



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 077, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Ao Exmo. Senhor
Vereador JERRI MORAES
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente proposição legislativa visa autorizar o Poder Executivo firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para adequação do Contrato de Programa nº 139 ao regime de concessão de serviço público e outras avenças e respectiva consolidação.

Com isso, o Contrato de Programa passa a ser enquadrado como regime de concessão, bem como passa-se a estender o prazo de concessão do serviço, a fim de permitir que os investimentos, na casa dos R\$ 231.000.000,00 (duzentos e trinta e um milhões de reais), possam ser aplicados na universalização do Novo Marco do Saneamento Básico no Município de Campo Bom.

O Município receberá a título de contraprestação pecuniária o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) pela extensão do prazo da concessão, que ingressará nos cofres públicos ainda neste exercício financeiro, permitindo investimentos importantes no Município.

Ainda, com a assinatura do termo aditivo, o Fundo de Gestão Compartilhada de Campo Bom passa a ser gerido apenas pelo Município, que repassará 60% dos recursos existentes à Corsan, para uso exclusivo do cumprimento do cronograma de metas de universalização do Novo Marco do Saneamento Básico, sem a interveniência do Município. No entanto, a Corsan deverá prestar contas anualmente ao Município acerca da utilização desses recursos.

Dessa forma, diante das informações anteriormente expostas, as quais justificam o Projeto de Lei apresentado a essa Casa Legislativa, ficamos no aguardo da apreciação e aprovação do respectivo projeto pelos Ilustres Vereadores.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO COM A CORSAN, PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 139 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para adequação do Contrato de Programa nº 139 ao regime de concessão de serviço público e outras avenças e respectiva consolidação.

Parágrafo único. O Termo Aditivo faz parte integrante desta Lei como Anexo Único.

Art. 2º. Altera o art. 91 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. Fica criado o Fundo Municipal para Saneamento Básico, para reparação de infraestrutura urbana degradada em virtude de obras de saneamento, ações de educação socioambiental, recuperação de áreas degradadas, dentre outras que estejam em consonância com o Plano Municipal de Saneamento.”

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar a CORSAN o percentual de 60% dos recursos existentes no Fundo de Gestão Compartilhada de Campo Bom, mantendo-se o saldo restante que passará a integrar o Fundo Municipal para saneamento básico, ora criado no artigo antecedente, conforme estabelecido no anexo VII do Termo Aditivo mencionado no art. 1º desta Lei.

§1º. O valor repassado à CORSAN será destinado exclusivamente para o cumprimento do cronograma de metas de universalização do Novo Marco do Saneamento Básico, sem a intervenção do Município.

§2º. A CORSAN deverá prestar contas anualmente ao Município de Campo Bom, acerca da efetiva utilização dos recursos recebidos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 08 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.